



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 20/10/2017**

Conforme solicitado e para dar prosseguimento no processo autorizo o pleiteado pelas Secretarias Municipais em vista as justificativas apresentadas e em atenção aos princípios da razoabilidade, economicidade e atendimento do interesse público, encaminho o presente processo para esse departamento para que sejam tomadas as providências referentes à elaboração da minuta.

Atenciosamente

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 20/10/2016**

Conforme determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal elaboramos a respectiva minuta do Contrato.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria a minuta do Contrato para o devido parecer jurídico.

Atenciosamente

**LARISSA VICTORIA L. DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 – PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016 – PMM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016**  
**PROCESSO Nº 228/2016 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

**CONTRATADA:** **J .F. FOFONCA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.648.856/0001-21, com sede à Rua Guarapuava, nº 417, bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Fofonca, portador da Carteira de Identidade nº 3873844-5 e inscrito no CPF sob nº 797.544.309-34, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016 - PMM**, devidamente ratificada pela **CONTRATANTE**.

| ITEM | QTD   | UNID | Valores dos produtos com base na TABELA PROHORT - PR de 17/10/2017 e Tabela Ceasa Curitiba de 19/10/2017 | UNIT      | TOTAL        |
|------|-------|------|--|-----------|--------------|
| 2    | 125   | KG   | Abacaxi (Tabela Prohort)   | R\$ 3,50  | R\$ 437,50   |
| 4    | 1.210 | KG   | Abobrinha Verde (Tabela Prohort)   | R\$ 1,50  | R\$ 1.815,00 |
| 6    | 1.843 | UND  | Alface crespa de primeira Qualidade (Grande) (Tabela Prohort)  | R\$ 0,58  | R\$ 1.068,94 |
| 7    | 516   | KG   | Alho Nacional, graúdo. (Tabela Prohort)  | R\$ 13,00 | R\$ 6.708,00 |
| 9    | 8.730 | KG   | Banana Caturra (Nanica) - (Tabela Prohort)   | R\$ 1,00  | R\$ 8.730,00 |
| 10   | 200   | KG   | Banana Prata (Tabela Prohort)  | R\$ 1,50  | R\$ 300,00   |
| 11   | 4.710 | KG   | Batata Inglesa, beneficiada lisa, especial de 1ª qualidade. (Tabela Prohort)                             | R\$ 1,80  | R\$ 8.478,00 |
| 14   | 1.675 | KG   | Beterraba sem folhas, de 1ª qualidade (Tabela Prohort)   | R\$ 1,15  | R\$ 1.926,25 |
| 15   | 2.520 | UND  | Brócolis fresco graúdo, de 1ª qualidade, sem florescências e amarelados. (Tabela Prohort)                | R\$ 1,25  | R\$ 3.150,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |      |   |             |                |
|----|-------|------|---|-------------|----------------|
| 17 | 1.960 | KG   | Cebola Nacional (Tabela Prohort)  | R\$ 1,50    | R\$ 2.940,00   |
| 18 | 1.294 | KG   | Cenoura de 1ª qualidade (Tabela Prohort)                                  | R\$ 1,50    | R\$ 1.941,00   |
| 19 | 2.256 | MAÇO | Cheiro Verde de 1ª qualidade, Maço 300 gr. (Tabela CEASA)                 | R\$ 2,00    | R\$ 4.512,00   |
| 20 | 2.000 | KG   | Chuchu de 1ª qualidade (Tabela Prohort)                                   | R\$ 1,25    | R\$ 2.500,00   |
| 21 | 1.317 | UND  | Couve Flor, fresca, média, sem manchas, escuras. (Tabela Prohort)         | R\$ 2,00    | R\$ 2.634,00   |
| 23 | 105   | MAÇO | Espinafre de 1ª qualidade, Maço 500 gr. (Tabela CEASA)                    | R\$ 1,20    | R\$ 126,00     |
| 27 | 530   | KG   | Laranja tipo Pêra (Tabela Prohort)  | R\$ 1,22    | R\$ 646,60     |
| 28 | 100   | KG   | Limão tipo tahiti (Tabela Prohort)  | R\$ 5,22    | R\$ 522,00     |
| 29 | 4.490 | KG   | Maçã Nacional tipo Gala/Fugi - CAT-2TP (Tabela Prohort)                   | R\$ 3,61    | R\$ 16.208,90  |
| 30 | 2.640 | KG   | Mamão tipo Formosa (Tabela Prohort)                                       | R\$ 1,67    | R\$ 4.408,80   |
| 32 | 100   | KG   | Mandioquinha Salsa, especial de 1ª qualidade. (Tabela Prohort)            | R\$ 2,50    | R\$ 250,00     |
| 33 | 3.598 | KG   | Manga tipo tommy (Tabela Prohort)   | R\$ 1,90    | R\$ 6.836,20   |
| 35 | 285   | KG   | Melancia (Tabela Prohort)   | R\$ 1,00    | R\$ 285,00     |
| 36 | 1.975 | Dz   | Ovos brancos, frescos, tipo grande (Tabela Prohort)                       | R\$ 3,40    | R\$ 6.715,00   |
| 37 | 1.110 | KG   | Pepino tipo Salada. (Tabela Prohort)                                      | R\$ 1,00    | R\$ 1.110,00   |
| 39 | 85    | KG   | Pimentão verde (Tabela Prohort)   | R\$ 3,75    | R\$ 318,75     |
| 40 | 1.140 | KG   | Repolho verde.(grande) (Tabela Prohort)                                   | R\$ 0,60    | R\$ 684,00     |
| 43 | 1.810 | KG   | Tomate (Tabela Prohort)   | R\$ 2,75    | R\$ 4.977,50   |
|    |       |      |   | Sub-Total 1 | R\$ 90.229,44  |
|    |       |      | PORCENTAGEM MÁXIMA PARA DESPESAS  | 20%         | R\$ 18.045,89  |
|    |       |      |   | Sub-Total 2 | R\$ 108.275,33 |
|    |       |      | % DO = percentual de desconto ofertado pela empresa por ocasião do Pregão | 18,33%      | R\$ 19.846,87  |
|    |       |      |   | Total       | R\$ 88.428,46  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro**

O prazo para a entrega do objeto será de até 02 (dois) dias após a emissão da nota de empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global é de **R\$ 88.428,46 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecimento do objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 121/2016 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 121/2016 - PMM, durante a vigência do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|                                |  |                        |  |
|--------------------------------|--|------------------------|--|
| <b>Secretaria:</b>             | 07 Secretaria Municipal de Assistência Social                |                        |  |
| <b>Unidade:</b>                | 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social                  |                        |  |
| <b>Funcional Programática:</b> | 08.243.0105.2016   |                        |  |
| <b>Projeto/Atividade:</b>      | <b>Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI</b> |                        |  |
| <b>Reduzido: 721</b>           | <b>Categoria Econômica:</b>                                  | 33.90.30.00.00         | Material de Consumo                      |
| <b>Desdobramento Reduzido</b>  | 723  | 3.3.90.30.07.99        | Outras despesas com gêneros alimentícios |
| <b>Fonte de Recurso:</b>       | 000  | <b>Reserva nº 3845</b> | <b>R\$ 3.764,04</b>                      |

|                                |   |                        |   |
|--------------------------------|---|------------------------|---|
| <b>Secretaria:</b>             | 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte          |                        |   |
| <b>Unidade:</b>                | 08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental                   |                        |   |
| <b>Funcional Programática:</b> | 12.306.0108.2027  |                        |   |
| <b>Projeto/Atividade:</b>      | <b>Programa Merenda Escolar - Fundamental</b>                   |                        |   |
| <b>Reduzido: 1583</b>          | <b>Categoria Econômica:</b>                                     | 33.90.32.00.00         | Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita |
| <b>Desdobramento Reduzido</b>  | 1584  | 3.3.90.32.05.00        | Merenda Escolar                                 |
| <b>Fonte de Recurso:</b>       | 107   | <b>Reserva nº 3851</b> | <b>R\$ 37.668,33</b>                            |
| <b>Unidade:</b>                | <b>08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil</b>             |                        |   |
| <b>Funcional Programática:</b> | 12.306.108.2033   |                        |   |
| <b>Projeto/Atividade:</b>      | <b>Programa Merenda Escolar - Infantil - Creches</b>            |                        |   |
| <b>Reduzido: 2021</b>          | <b>Categoria Econômica:</b>                                     | 33.90.32.00.00         | Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita |
| <b>Desdobramento Reduzido</b>  | 2022  | 3.3.90.32.05           | Merenda Escolar                                 |
| <b>Fonte de Recurso:</b>       | 111   | <b>Reserva nº 3846</b> | <b>R\$ 18.834,16</b>                            |
| <b>Funcional Programática:</b> | 12.365.108.2034   |                        |   |
| <b>Projeto/Atividade:</b>      | <b>Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola</b> |                        |   |
| <b>Reduzido: 4584</b>          | <b>Categoria Econômica:</b>                                     | 3.3.90.32.00.00        | Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita |
| <b>Desdobramento Reduzido</b>  | 4724  | 3.3.90.32.05.00        | Merenda Escolar                                 |
| <b>Fonte de Recurso:</b>       | 111   | <b>Reserva nº 3847</b> | <b>R\$ 18.834,16</b>                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|                               |  |                        |  |
|-------------------------------|--|------------------------|--|
| <b>Secretaria:</b>            | 12 Secretaria Municipal de Saúde                         |                        |  |
| <b>Unidade:</b>               | 12.01 Fundo Municipal de Saúde                           |                        |  |
| <b>Projeto/Atividade:</b>     | <b>Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde</b> |                        |  |
| <b>Reduzido:</b> 3167         | <b>Categoria Econômica:</b>                              | 33.90.30.00.00         | Material de Consumo                      |
| <b>Desdobramento Reduzido</b> | 3175   | 3.3.90.30.07.99        | Outras despesas com gêneros alimentícios |
| <b>Fonte de Recurso:</b>      | 303  | <b>Reserva nº 3848</b> | <b>R\$ 6.224,82</b>                      |

|                                |   |                        |  |
|--------------------------------|---|------------------------|--|
| <b>Secretaria:</b>             | 13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas           |                        |  |
| <b>Unidade:</b>                | 13.01 Defesa Social e Antidrogas                                |                        |  |
| <b>Funcional Programática:</b> | 06.182.0115.2062  |                        |  |
| <b>Projeto/Atividade:</b>      | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social</b> |                        |  |
| <b>Reduzido:</b> 3794          | <b>Categoria Econômica:</b>                                     | 33.90.30.00.00         | Material de Consumo                      |
| <b>Desdobramento Reduzido</b>  | 3801  | 3.3.90.30.07.99        | Outras despesas com gêneros alimentícios |
| <b>Fonte de Recurso:</b>       | 000   | <b>Reserva nº 3849</b> | <b>R\$ 1.624,61</b>                      |
| <b>Unidade:</b>                | 13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos                  |                        |  |
| <b>Funcional Programática:</b> | 06.182.0155.2064  |                        |  |
| <b>Projeto/Atividade:</b>      | <b>Administração dos Recursos do FUNREBOM</b>                   |                        |  |
| <b>Reduzido:</b> 3891          | <b>Categoria Econômica:</b>                                     | 33.90.30.00.00         | Material de Consumo                      |
| <b>Desdobramento Reduzido</b>  | 3897  | 3.3.90.30.07.99        | Outras despesas com gêneros alimentícios |
| <b>Fonte de Recurso:</b>       | 515   | <b>Reserva nº 3850</b> | <b>R\$ 1.478,34</b>                      |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**J.F. FOFONCA - ME**

José Francisco Fofonca  
CPF nº 797.544.309-34  
Representante Legal  
Detentor da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: